

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.267, DE 20 DE MAIO DE 2003

Solicita a interdição da atividade e determina apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.126/2000, referente ao requerimento de Licença Prévia para implantação do Condomínio Residencial denominado Summer Beach, situado na Rodovia RJ-102, Monte Alto, município de Arraial do Cabo, de responsabilidade da empresa LLOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

CONSIDERANDO que o empreendedor continuou a implantar o condomínio sem a licença ambiental e, ainda, mantendo o projeto original, ignorando as alterações apresentadas pela própria empresa no sentido de se adequar à legislação em vigor,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de implantação do Condomínio Residencial denominado Summer Beach, situado na Rodovia RJ-102, Monte Alto, município de Arraial do Cabo, de responsabilidade da empresa LLOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., até que a mesma obtenha a Licença Ambiental junto à FEEMA.

Parágrafo Único – A empresa deverá apresentar o Relatório de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente à FEEMA Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/05/2003.